

DECRETO Nº 6.385, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Adercina Maria da Silva e outros e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 11496, em 25 de setembro de 2023, de Adercina Maria da Silva, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Adercina Maria da Silva, relativos ao IPTU dos exercícios financeiros de 2015 a 2017, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1066601, localizado na Rua Atlântico nº 1181, Vila Carvalho.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano exercícios financeiros de 2015 a 2017, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1066601, localizado na Rua Atlântico nº 1181, Vila Carvalho, em desfavor de Adercina Maria da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de março de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

